



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 004/2018

### EDITAL

Dando cumprimento à determinação e autorização do Exmo. Senhor **SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberto um procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à via internet, objeto do presente edital.

Os respectivos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta, deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal, até as 09h do **dia 23 de janeiro de 2018**.

A abertura dos respectivos envelopes - documentação e proposta - dar-se-á às 09h30m do **dia 23 de janeiro de 2018**, na presença dos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

O presente **CONVITE** será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e pelas disposições seguintes:

### I - OBJETO

O presente convite destina-se a receber propostas para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à via internet, via wireless, com velocidade de 49152 kbps, na modalidade de acesso dedicado, com garantia de 100% (cem por cento) da velocidade nominal **com fornecimento de todos os equipamentos necessários ao recebimento do sinal, via wireless, para o correto funcionamento do serviço prestado, dividido para até 30 (trinta) pontos físicos, conforme Anexo I parte integrante do competente edital.**



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, desde que:

2.1.1. Não tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata;

2.1.2. Que não estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação;

2.1.3. Que não estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

2.2. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, desde que atendida às normas contidas na legislação vigente.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, decairão do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não fizer até o seguinte dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas deste procedimento, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, com os seguintes dizeres em seu frontispício:

<p><b>ENVELOPE N° 01</b></p> <p><b>EMPRESA:</b></p> <p><b>CNPJ/MF</b></p> <p><b>CONVITE N° 004/2018</b></p> <p><b>ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO</b></p>
---



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo  
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

ENVELOPE N° 02

EMPRESA:

CNPJ/MF

CONVITE N° 004/2018

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

## III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando da comunicação pela Prefeitura pelo licitante vencedor.

3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.3. No envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter:

3.3.1. Cópia inscrição no CNPJ/MF (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

3.3.2. Certidão de débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.3. Certidão negativa de débito (CND) emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade;

3.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

3.3.5. Certificado de regularidade de situação do FGTS, dentro do prazo de validade;

3.3.6. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda menor de 16 (dezesseis) anos, de acordo com o Decreto Federal n° 4.358/02;



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

3.3.7. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

3.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.**

3.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.3.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3.12. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

**3.3.13.** Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

**3.3.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

**3.3.13.2.** Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**3.3.14.** Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.

## **IV - DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ/MF ou identificando o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ/MF, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

**4.2.** Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização da entrega dos bens licitados no local indicado pela Municipalidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de entrega e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos bens, objetos da licitação.

**4.3. Constarão obrigatoriamente da proposta:**

**4.3.1.** Preço;

**4.3.2.** Prazo e forma de pagamento;



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

4.3.3. Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias da data do pedido;

4.3.4. Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

4.3.5. Entrega dos bens licitados no local designado pela Prefeitura, em Lavrinhas-SP, por conta e risco do prestador de serviços.

## V - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Até o dia, hora e local, designados neste edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a "**Documentação**" exigida para habilitação e "**Proposta**", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital e na Lei de Licitação e Contratos, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

5.2.1. Documento oficial de identidade ou congênere;

5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não habilitará a licitante, e também impedirá o representante de manifestar-se a responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

5.4. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

**5.5.** No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "**proposta**" em seu poder.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

**6.1.1.** O Presidente da Comissão procederá a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura;

**6.1.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**6.1.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata

**6.1.4.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

**6.1.5.** Estando presentes todos os representantes das licitantes, a comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes licitantes;



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

6.1.6. Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório;

6.1.7. Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechado e rubricado, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitação e Contratos;

6.1.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

6.1.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão notificará os interessados quanto às habilitações;

6.1.10. Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei nº 8.666-93;

6.1.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data da inabilitação;

6.1.12. Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes proposta" serão destruídos;

6.1.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.





# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

## **VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo menor preço, a teor do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer situações, podendo para tal solicitar amostras de bens ofertados, para as devidas comparações.

**7.2.** No caso de empate será observado o critério estabelecido no art. 44 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006. Prevalecendo, ainda o empate, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Julgadora de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem e demais interessados.

**7.3.** A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.

**7.4.** A adjudicação não importa em direito ao licitante vencedor, que será condicionado à homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá anular ou revogar o presente convite, nos termos da legislação específica.

## **VIII - PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços licitados deverão ser entregues no local designado pela Prefeitura de Lavrinhas/SP, por conta e risco do fornecedor, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data do empenho e do competente pedido expedido pela municipalidade, e no caso de obras, as execuções serão comprovadas pelo engenheiro representante da Prefeitura.

**8.2.** Em caso de inadimplemento, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

## **IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**9.1.** O pagamento será mensal.



# *Prefeitura Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

9.2. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste Contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico financeiro do ajuste inicial, ocasião que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.3. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em caso de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo índice IPC/FIPE.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitação ou ao Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.2. Transcorrendo "in albis" o prazo recursal a Comissão Julgadora de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para os atos subseqüentes, ou seja, adjudicação e homologação, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22, cópia deste instrumento convocatório ficará afixada no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

10.4. Aplica-se a presente licitação, as disposições contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, parte integrante do presente edital.

10.5. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.

Lavrinhas, 11 de janeiro de 2018.

**SÉRGIO RUGGERI DE MELO**

**Prefeito Municipal**